



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
(Processo Administrativo nº 0107/2024)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA. TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Todas as secretarias e fundos municipais.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/06/2024 às 9:00h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/06/2024 às 9:00h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 9:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2024 às 9:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz – SC e dos fundos municipais.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$ 2.181.289,38 (dois milhões cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17192 - CONserto de PNEUS 1000/20 [17193] CONserto de PNEUS 1000/20	UN	1.750	55,86	97.755,00
3	17137 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20 [17138] VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	UN	800	212,67	170.136,00
4	48635 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEU/SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	490	296,63	145.348,70

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5	48636 - QUILÔMETRO EXCEDENTE - MANUTENÇÃO DE PNEU/SOCORRO	Km	5.508	5,91	32.552,28
7	50503 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20	UN	850	62,29	52.946,50
8	50504 - CONserto DE PNEU 295/80/22.5	UN	220	66,27	14.579,40
9	50506 - CONserto DE PNEU 275/80/22.5	UN	210	72,27	15.176,70
10	50507 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	256	53,33	13.652,48
11	50508 - CÂMARA DE AR 1000/20	UN	380	244,00	92.720,00
12	50514 - VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS 295/80,22.5	UN	130	300,00	39.000,00
13	50515 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	210	295,00	61.950,00
14	50516 - PROTETOR (COLARINHO) 1000X20	UN	400	110,00	44.000,00
15	50517 - BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	350	296,50	103.775,00
16	51278 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 215/75/17,5	UN	320	303,50	97.120,00
17	50282 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	150	498,50	74.775,00
18	50843 - GEOMETRIA DE PNEU ARO 13, 14, 15, 16, 17, 17.5, 18	UN	1.130	109,00	123.170,00
19	50848 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13,14,15,16,17,17.5,18	UN	1.024	97,68	100.024,32
20	51280 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5	UN	170	498,50	84.745,00
21	16906 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO [16907] RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UN	270	495,00	133.650,00
22	51281 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 235/75/17,5	UN	100	303,50	30.350,00
23	50284 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R19.5 BORRACHUDO	UN	130	528,91	68.758,30
24	42436 - CONserto DE PNEUS 12.5/80-18 CONserto DE PNEUS 12.5/80-18	UN	200	110,00	22.000,00
25	17199 - CONserto DE PNEUS 17,5 R 25 [17200] CONserto DE PNEUS 17,5 R 25	UN	500	190,64	95.320,00
26	17197 - CONserto DE PNEUS 19,5 ARO 24 [17198] CONserto DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	200	190,00	38.000,00
27	42434 - CONserto DE PNEUS ARO 1400 X 24 CONserto DE PNEUS ARO 1400 X 24	UN	150	184,63	27.694,50
28	42432 - CONserto DE PNEUS ARO 30 CONserto DE PNEUS ARO 30	UN	150	178,80	26.820,00
29	17191 - CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA [17192] CONserto	UN	200	201,88	40.376,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	DE PNEUS DE MOTONIVELADORA				
30	17144 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24 [17145] VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	70	599,80	41.986,00
31	17148 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30 [17149] VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30	UN	70	612,94	42.905,80
32	17136 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24 [17137] VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24	UN	70	598,54	41.897,80
33	17146 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25 [17147] VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25	UN	20	664,47	13.289,40
34	50510 - CONSERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	8	100,38	803,04
35	50513 - VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS ARO 16C PARA VANS	UN	8	103,75	830,00
36	51282 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 225/75 R 16	UN	10	641,01	6.410,10
37	51283 - CONSERTO DE PNEUS ARO 225/75 R 16	UN	10	57,50	575,00
38	51284 - RECAPAGEM PNEUS 265/65 R17 112T	UN	10	800,00	8.000,00
39	51285 - RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 92H	UN	10	426,67	4.266,70
40	51286 - RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 88H	UN	10	426,67	4.266,70
41	51287 - RECAPAGEM PNEUS 205/65 R16 95H	UN	10	455,25	4.552,50
42	51288 - PROTETOR (COLARINHO) 265/65 R17 112T	UN	10	59,00	590,00
43	51289 - PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 88H	UN	10	41,00	410,00
44	51290 - PROTETOR (COLARINHO) 205/65 R16 95H	UN	10	45,10	451,00
45	51291 - PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 92H	UN	10	45,10	451,00
46	51292 - CONSERTO DE PNEUS ARO 18/4/30	UN	80	124,00	9.920,00
47	51293 - CONSERTO DE PNEUS ARO 18/4/34	UN	50	121,42	6.071,00
48	51294 - CONSERTO DE PNEUS ARO 12/4/24	UN	80	95,55	7.644,00
49	51295 - CONSERTO DE PNEUS ARO 14/9/28	UN	30	102,33	3.069,90
50	51296 - CONSERTO DE PNEUS ARO 14/9/26	UN	60	101,70	6.102,00
51	51298 - CONSERTO DE PNEUS ARO 23/1/30	UN	40	157,71	6.308,40
52	51299 - CONSERTO DE PNEUS ARO	UN	150	70,33	10.549,50



	7/50/16				
53	51300 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/30	UN	12	1.776,67	21.320,04
54	51301 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/34	UN	4	3.322,50	13.290,00
55	51302 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 12/4/24	UN	12	1.351,00	16.212,00
56	51303 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/28	UN	4	2.177,25	8.709,00
57	51304 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/26	UN	4	1.540,00	6.160,00
58	51305 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 23/1/30	UN	4	2.998,33	11.993,32
59	51306 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 7/50/16	UN	40	896,50	35.860,00
Total Geral					2.181.289,38

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



público Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13.** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15.** A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:
- 3.3.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 3.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.4.** O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 5.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM REFERENTE ÀS TABELAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-



Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativa, com garantia de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se



darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos já firmados;

12.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou inteiramente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Abelardo Luz, 05 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 Declarações (Apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial).

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº110/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz – SC e dos fundos municipais.

1.2 A estimativa do valor de contratação é de R\$ 2.181.289,38 (dois milhões cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Abelardo Luz, em Santa Catarina, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente.

2.2 A frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus.

2.3 A frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus.

2.4 Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz é essencial. Esta medida visa garantir a segurança, a eficiência operacional, a qualidade do serviço e a economia de recursos públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.



3.2 A manutenção de pneus é uma atividade crítica para garantir a segurança e a eficiência operacional dos veículos e máquinas. Pneus em boas condições são essenciais para evitar acidentes, melhorar o desempenho e reduzir os custos operacionais a longo prazo. Sem uma manutenção adequada, os veículos podem sofrer danos que resultam em paralisações e maiores custos de reparo.

3.3 A frota de veículos e máquinas do município é essencial para a prestação de serviços públicos, como transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção regular e eficiente dos pneus garante que esses serviços não sejam interrompidos, mantendo a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

3.4 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas é uma prática comum e justificada devido à sua importância para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Além disso, traz benefícios econômicos e operacionais significativos, garantindo que os recursos do município sejam utilizados de maneira eficaz e em conformidade com as normas vigentes.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 1 a 5 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

6.6 Os serviços especializados em manutenção de pneus devem incluir, mas não se limitar a:

6.6.1 Inspeção regular dos pneus para identificação de desgaste, danos e outros problemas;



6.6.2 Fornecimento de câmeras, incluindo montagem, desmontagem, vulcanização geometria, balanceamento, serviço de cambagem de pneus;

6.6.3 Reparos de emergência em casos de furos ou danos leves;

6.6.4 Armazenamento e descarte adequados de pneus usados;

6.6.5 Relatórios de manutenção detalhados, incluindo histórico de cada pneu e recomendações para otimização da vida útil

6.7 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na manutenção de pneus de veículos e máquinas.

6.8 Deve apresentar certificados de qualificação técnica de seus profissionais, emitidos por instituições reconhecidas no setor automotivo.

6.9 A empresa deve possuir oficina equipada com ferramentas e equipamentos adequados para a manutenção de pneus, incluindo balanceamento, alinhamento, calibragem, vulcanização e outros serviços correlatos.

6.10 Possuir veículos próprios e adaptados para o serviço de manutenção e troca de pneus in loco, quando necessário.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.3 Para a função indica-se:

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde	Eder Girardi
Secretária Municipal de Assistência Social	Cristian Rodrigo de Souza
Secretária Municipal de Educação	Samir Wolf da Rocha
Secretária Municipal de Infraestrutura	Luiz Castilho



Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	Soldado Anzolin
Secretaria de Administração	Willian Jose Giroto
Secretaria de Agricultura	Vanderlei Cardoso
Polícia Civil	André Bottura
Polícia Militar	Sgt Maleski

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Agricultura previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001 2.47 Despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 1-8000-8001- 20- 606-2001-2.115 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-451-1502- 2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601- 2.9 Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação da Polícia Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Civil de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 e 2.171 Despesa 251 3.3.90 Aplicações Diretas.

9.2.9 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 2.15 Despesa 180 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 05 de junho de 2024.

Luan Freitas De Souza
Coordenador De Apoio Operacional



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, XLVI, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 05 de junho de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Contratação de empresa para manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz - SC.

2. Local de Entrega

Na empresa vencedora.

3. Contato

Responsável: Dayeli de Oliveira Vinci
E-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 3445-5486 ramal 1192

Responsável: Marivane Tereza Verzignassi
E-mail: saudealmoxarifadoabluz@gmail.com
Telefone: (49)3445-4208 ramal 1119

Responsável: Alessio Valandro
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-4322

Responsável: Eduardo Palaoro
E-mail: tedescol048@gmail.com
Telefone: (49) 998205438

Responsável: SGT.Rodrigo Moesch Welter
E-mail: 14_12log@cbm.sc.gov.br
Telefone: (49) 3382-2252

Responsável: Sergio Luiz Bedin Broeto
E-mail: 30bpm2c2p@pm.sc.gov.br
Telefone: (49) 99929-3887

Responsável: Luiz Carlos Gomes
E-mail: luizc-gomes@hotmail.com
Telefone: (49) 99916-9483

Responsável: Delegado Lucas Davanso Mendonça
E-mail: andre-bottura@pc.sc.gov.br
Telefone: (41) 997412001

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br



Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O município de Abelardo Luz, em Santa Catarina, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente.

A frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus.

A frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus.

Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz é essencial. Esta medida visa garantir a segurança, a eficiência operacional, a qualidade do serviço e a economia de recursos públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	Dayeli de Oliveira Vinci
Secretaria de Administração	Alessio Danilo Panassolo Valandro



Secretaria de Saúde	Marivane Tereza Verzignassi
Polícia Militar de Santa Catarina	Sergio Luiz Bedin Broeto
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	SGT.Rodrigo Moesch Welter
Secretária Municipal de Infraestrutura	Eduardo Palaoro
Secretária Municipal de Agricultura	Luiz Carlos Gomes
Secretária Municipal de Educação	Elisangela Pascoali
Polícia Civil	Delegado Lucas Davanso Mendonça

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços especializados em manutenção de pneus devem incluir, mas não se limitar a:

- Inspeção regular dos pneus para identificação de desgaste, danos e outros problemas;
- Fornecimento de câmeras, incluindo montagem, desmontagem, vulcanização geometria, balanceamento, serviço de cambagem de pneus;
- Reparos de emergência em casos de furos ou danos leves;
- Armazenamento e descarte adequados de pneus usados;



- Relatórios de manutenção detalhados, incluindo histórico de cada pneu e recomendações para otimização da vida útil

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na manutenção de pneus de veículos e máquinas.

Deve apresentar certificados de qualificação técnica de seus profissionais, emitidos por instituições reconhecidas no setor automotivo.

A empresa deve possuir oficina equipada com ferramentas e equipamentos adequados para a manutenção de pneus, incluindo balanceamento, alinhamento, calibragem, vulcanização e outros serviços correlatos.

Possuir veículos próprios e adaptados para o serviço de manutenção e troca de pneus in loco, quando necessário.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Quantidade estimada para a secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	20
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	20

Quantidade estimada para a secretaria de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONserto DE PNEUS 1000/20	UN	250
2	CONserto DE PNEUS 215/75/17,5	UN	400
3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	UN	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	100
5	QUILÔMETRO EXCEDENTE - SOCORRO	Km	2500
7	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 215/75/17.5	UN	250
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20	UN	250
9	CONERTO DE PNEU 295/80/22.5	UN	100
10	CONERTO DE PNEU 275/80/22.5	UN	100
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	150
12	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	80
15	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS 295/80.22.5	UN	50
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	50
17	PROTETOR (COLARINHO) 1000X20	UN	100
18	BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	80
20	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 215/75/17,5;	UN	250
21	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 295/80 R22,5	UN	80
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	42
23	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	UN	42
34	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5;	UN	80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



35	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 1000/20;	UN	200
36	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 235/75/17,5;	UN	30
37	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R19.5;	UN	60

Quantidade estimada para a secretaria de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	500
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	450

Quantidade estimada para a secretaria de Agricultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	12
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	12
38	CONSERTO DE PNEUS ARO 18/4/30	UN	80
39	CONSERTO DE PNEUS ARO 18/4/34	UN	50
40	CONSERTO DE PNEUS ARO 12/4/24	UN	80
41	CONSERTO DE PNEUS ARO 14/9/28	UN	30
42	CONSERTO DE PNEUS ARO 14/9/26	UN	60
43	CONSERTO DE PNEUS ARO 23/1/30	UN	40
44	CONSERTO DE PNEUS ARO 7/50/16	UN	150
45	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/30	UN	12

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



46	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/34	UN	4
47	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 12/4/24	UN	12
48	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/28	UN	4
49	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/26	UN	4
50	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 23/1/30	UN	4
51	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 7/50/16	UN	40

Quantidade estimada para a secretaria de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	500
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	450

Quantidade estimada para a secretaria de Infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONERTO DE PNEUS 1000/20	UN	1500
2	CONERTO DE PNEUS 215/75/17,5	UN	670
3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	UN	700
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	350
5	QUILÔMETRO EXCEDENTE - SOCORRO	Km	2500
7	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 215/75/17.5	UN	500
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20	UN	600

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



9	CONSERTO DE PNEU 295/80/22.5	UN	120
10	CONSERTO DE PNEU 275/80/22.5	UN	90
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	90
12	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	300
15	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS 295/80.22.5	UN	80
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	80
17	PROTETOR (COLARINHO) 1000X20	UN	300
18	BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	250
20	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 215/75/17,5;	UN	70
21	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 295/80 R22,5	UN	70
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	10
23	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	UN	10
24	CONSERTO DE PNEUS 12.5/80-18	UN	200
25	CONSERTO DE PNEUS 17,5 R 25	UN	500
26	CONSERTO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	200
27	CONSERTO DE PNEUS ARO 1400 X 24	UN	150
28	CONSERTO DE PNEUS ARO 30	UN	150
29	CONSERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UN	200

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



30	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	70
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30	UN	70
32	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24	UN	70
33	VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25	UN	20
34	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5;	UN	70
35	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 1000/20;	UN	70
36	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 235/75/17,5;	UN	70
37	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R19.5;	UN	70

Quantidade estimada para a Polícia Militar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	50
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	50

Quantidade estimada para o Corpo de Bombeiros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	30
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 225/75 R 16	UN	8
10	CONserto DE PNEU 275/80/22.5	UN	20
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	16

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13	CONCERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	8
14	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS ARO 16C PARA VANS	UN	8
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	20
18	BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	10
19	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 225/75 R 16	UN	10
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	16
23	Serviço de cambagem da torre de suspensão aros 13, 14,15,16, 17 e 18	UN	10
34	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5;	UN	20
52	CONCERTO DE PNEUS ARO 225/75 R 16	UN	10

Quantidade estimada para a Polícia Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	10
5	QUILÔMETRO EXCEDENTE - SOCORRO	Km	500
18	BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	10
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	10
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18	UN	10
53	RECAPAGEM PNEUS 265/65 R17 112T;	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



54	RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 92H	UN	10
55	RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 88H	UN	10
56	RECAPAGEM PNEUS 205/65 R16 95H	UN	10
57	PROTETOR (COLARINHO) 265/65 R17 112T	UN	10
58	PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 88H	UN	10
59	PROTETOR (COLARINHO) 205/65 R16 95H	UN	10
60	PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 92H	UN	10

A quantidade estimada para todas as secretarias e de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONCERTO DE PNEUS 1000/20	UN	1750
2	CONCERTO DE PNEUS 215/75/17,5	UN	2820
3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	UN	800
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	490
5	QUILÔMETRO EXCEDENTE - SOCORRO	Km	5500
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 225/75 R 16	UN	8
7	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 215/75/17.5	UN	750
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20	UN	600
9	CONCERTO DE PNEU 295/80/22.5	UN	220

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10	CONSERTO DE PNEU 275/80/22.5	UN	210
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	256
12	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	380
13	CONSERTO DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	8
14	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS ARO 16C PARA VANS	UN	8
15	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS 295/80.22.5	UN	150
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	150
17	PROTETOR (COLARINHO) 1000X20	UN	400
18	BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	350
19	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 225/75 R 16	UN	10
20	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 215/75/17,5;	UN	320
21	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 295/80 R22,5	UN	150
22	GEOMETRIA DE PNEU ARO 13,14,15, 16, 17 E 18	UN	1160
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13, 14,15,16, 17 E 18.	UN	1054
24	CONSERTO DE PNEUS 12.5/80-18	UN	200
25	CONSERTO DE PNEUS 17,5 R 25	UN	500
26	CONSERTO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	200
27	CONSERTO DE PNEUS ARO 1400 X 24	UN	150

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



28	CONCERTO DE PNEUS ARO 30	UN	150
29	CONCERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UN	200
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	70
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30	UN	70
32	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24	UN	70
33	VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25	UN	20
34	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5;	UN	170
35	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 1000/20;	UN	270
36	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 235/75/17,5;	UN	100
37	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R19.5;	UN	130
38	CONCERTO DE PNEUS ARO 18/4/30	UN	80
39	CONCERTO DE PNEUS ARO 18/4/34	UN	50
40	CONCERTO DE PNEUS ARO 12/4/24	UN	80
41	CONCERTO DE PNEUS ARO 14/9/28	UN	30
42	CONCERTO DE PNEUS ARO 14/9/26	UN	60
43	CONCERTO DE PNEUS ARO 23/1/30	UN	40
44	CONCERTO DE PNEUS ARO 7/50/16	UN	150
45	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/30	UN	12
46	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/34	UN	4



47	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 12/4/24	UN	12
48	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/28	UN	4
49	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/26	UN	4
50	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 23/1/30	UN	4
51	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 7/50/16	UN	40
52	CONERTO DE PNEUS ARO 225/75 R 16	UN	10
53	RECAPAGEM PNEUS 265/65 R17 112T;	UN	10
54	RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 92H	UN	10
55	RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 88H	UN	10
56	RECAPAGEM PNEUS 205/65 R16 95H	UN	10
57	PROTETOR (COLARINHO) 265/65 R17 112T	UN	10
58	PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 88H	UN	10
59	PROTETOR (COLARINHO) 205/65 R16 95H	UN	10
60	PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 92H	UN	10

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de um pregão com registro de preço, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários, que se encontram-se na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17192 - CONERTO DE PNEUS 1000/20	UN	1.750	55,86	97.755,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	[17193] CONserto DE PNEUS 1000/20				
3	17137 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20 [17138] VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.000 X 20	UN	800	212,67	170.136,00
4	48635 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEU/SOCORRO - DISTÂNCIA ATÉ 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SV	490	296,63	145.348,70
5	48636 - QUILOMETRO EXCEDENTE - MANUTENÇÃO DE PNEU/SOCORRO	Km	5.508	5,91	32.552,28
7	50503 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20	UN	850	62,29	52.946,50
8	50504 - CONserto DE PNEU 295/80/22.5	UN	220	66,27	14.579,40
9	50506 - CONserto DE PNEU 275/80/22.5	UN	210	72,27	15.176,70
10	50507 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22.5	UN	256	53,33	13.652,48
11	50508 - CÂMARA DE AR 1000/20	UN	380	244,00	92.720,00
12	50514 - VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS 295/80.22.5	UN	130	300,00	39.000,00
13	50515 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5	UN	210	295,00	61.950,00
14	50516 - PROTETOR (COLARINHO) 1000X20	UN	400	110,00	44.000,00
15	50517 - BALANCEAMENTO ARO 17,5, ARO 19, ARO 22,5 E ARO 16 PARA VANS	UN	350	296,50	103.775,00
16	51278 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 215/75/17,5	UN	320	303,50	97.120,00
17	50282 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	150	498,50	74.775,00
18	50843 - GEOMETRIA DE PNEU ARO 13, 14, 15, 16, 17, 17.5, 18	UN	1.130	109,00	123.170,00
19	50848 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DA TORRE DE SUSPENSÃO AROS 13,14,15,16,17,17.5,18	UN	1.024	97,68	100.024,32
20	51280 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 275/80 R 22,5	UN	170	498,50	84.745,00
21	16906 - RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO [16907] RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UN	270	495,00	133.650,00
22	51281 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 235/75/17,5	UN	100	303,50	30.350,00
23	50284 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R19.5 BORRACHUDO	UN	130	528,91	68.758,30
24	42436 - CONserto DE PNEUS 12.5/80-18 CONserto DE PNEUS 12.5/80-18	UN	200	110,00	22.000,00
25	17199 - CONserto DE PNEUS 17,5 R 25	UN	500	190,64	95.320,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	[17200] CONserto DE PNEUS 17,5 R 25				
26	17197 - CONserto DE PNEUS 19,5 ARO 24 [17198] CONserto DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	200	190,00	38.000,00
27	42434 - CONserto DE PNEUS ARO 1400 X 24 CONserto DE PNEUS ARO 1400 X 24	UN	150	184,63	27.694,50
28	42432 - CONserto DE PNEUS ARO 30 CONserto DE PNEUS ARO 30	UN	150	178,80	26.820,00
29	17191 - CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA [17192] CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UN	200	201,88	40.376,00
30	17144 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24 [17145] VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 ARO 24	UN	70	599,80	41.986,00
31	17148 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30 [17149] VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30	UN	70	612,94	42.905,80
32	17136 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24 [17137] VULCANIZAÇÃO PNEUS 1.400 X 24	UN	70	598,54	41.897,80
33	17146 - VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25 [17147] VULCANIZAÇÃO PNEUS 17,5 R 25	UN	20	664,47	13.289,40
34	50510 - CONserto DE PNEU ARO 16C PARA VANS	UN	8	100,38	803,04
35	50513 - VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS ARO 16C PARA VANS	UN	8	103,75	830,00
36	51282 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 225/75 R 16	UN	10	641,01	6.410,10
37	51283 - CONserto DE PNEUS ARO 225/75 R 16	UN	10	57,50	575,00
38	51284 - RECAPAGEM PNEUS 265/65 R17 112T	UN	10	800,00	8.000,00
39	51285 - RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 92H	UN	10	426,67	4.266,70
40	51286 - RECAPAGEM PNEUS 185/65 R15 88H	UN	10	426,67	4.266,70
41	51287 - RECAPAGEM PNEUS 205/65 R16 95H	UN	10	455,25	4.552,50
42	51288 - PROTETOR (COLARINHO) 265/65 R17 112T	UN	10	59,00	590,00
43	51289 - PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 88H	UN	10	41,00	410,00
44	51290 - PROTETOR (COLARINHO) 205/65 R16 95H	UN	10	45,10	451,00
45	51291 - PROTETOR (COLARINHO) 185/65 R15 92H	UN	10	45,10	451,00
46	51292 - CONserto DE PNEUS ARO	UN	80	124,00	9.920,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	18/4/30				
47	51293 - CONserto DE PNEUS ARO 18/4/34	UN	50	121,42	6.071,00
48	51294 - CONserto DE PNEUS ARO 12/4/24	UN	80	95,55	7.644,00
49	51295 - CONserto DE PNEUS ARO 14/9/28	UN	30	102,33	3.069,90
50	51296 - CONserto DE PNEUS ARO 14/9/26	UN	60	101,70	6.102,00
51	51298 - CONserto DE PNEUS ARO 23/1/30	UN	40	157,71	6.308,40
52	51299 - CONserto DE PNEUS ARO 7/50/16	UN	150	70,33	10.549,50
53	51300 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/30	UN	12	1.776,67	21.320,04
54	51301 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 18/4/34	UN	4	3.322,50	13.290,00
55	51302 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 12/4/24	UN	12	1.351,00	16.212,00
56	51303 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/28	UN	4	2.177,25	8.709,00
57	51304 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 14/9/26	UN	4	1.540,00	6.160,00
58	51305 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 23/1/30	UN	4	2.998,33	11.993,32
59	51306 - RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDO 7/50/16	UN	40	896,50	35.860,00
Total Geral					2.181.289,38

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), para chegar nos valores da tabela acima foi realizada uma média. Os orçamentos com os valores se encontram em anexo em um relatório de cotação.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 2.181.289,38 (dois milhões cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

12. Descrição da solução como um todo



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta visa atender à necessidade de manutenção adequada dos pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais. Através da contratação de uma empresa especializada, pretende-se implementar um programa de manutenção preventiva e corretiva que assegure a segurança, a eficiência operacional e a economia de recursos públicos.

A manutenção adequada dos pneus aumenta a segurança dos operadores e usuários dos veículos e máquinas, reduzindo o risco de acidentes.

Pneus em bom estado garantem melhor desempenho dos veículos, otimizando o consumo de combustível e prolongando a vida útil da frota. A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes, resultando em economia de recursos.

Com uma frota bem mantida, o município poderá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, beneficiando diretamente a população de Abelardo Luz.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

No caso presente melhor se apresenta a licitação separada por itens, assim se amplia a competição atraindo mais interessados no certame.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada na manutenção de pneus visa solucionar problemas operacionais e garantir a eficiência e segurança da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz.

A manutenção adequada dos pneus é crucial para a segurança dos operadores e dos usuários dos serviços públicos. Com a contratação da empresa especializada, espera-se uma menor incidência de falhas mecânicas e acidentes decorrentes de pneus em más condições. Espera-se gerar condições seguras de trabalho para os motoristas e operadores de máquinas.

A contratação de uma empresa especializada na manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz pretende alcançar resultados significativos em termos de segurança, eficiência operacional, redução de custos, sustentabilidade ambiental e continuidade dos serviços públicos. Esses resultados beneficiarão diretamente a administração municipal e a população,



promovendo um ambiente mais seguro e sustentável, além de assegurar a prestação de serviços públicos de alta qualidade. A implementação dessa solução reflete o compromisso do município com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz visa melhorar a eficiência operacional e a segurança. No entanto, é fundamental considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa atividade.

A manutenção de pneus gera diversos resíduos sólidos, incluindo pneus usados, materiais de reparo, borracha desgastada, e outros detritos associados. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de ocupar espaço em aterros sanitários.



Durante o processo de manutenção e substituição de pneus, pode haver emissões de poluentes atmosféricos provenientes do uso de equipamentos e veículos de serviço. Essas emissões incluem gases de escape, partículas de borracha e outros compostos voláteis.

A manipulação inadequada de pneus usados e materiais de reparo pode resultar na liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente, contaminando o solo e os corpos d'água locais. Substâncias como óleos, solventes e adesivos usados na manutenção podem ser particularmente prejudiciais.

Para diminuir os danos é importante implementar programas de coleta seletiva para garantir que os resíduos de pneus sejam adequadamente separados e encaminhados para reciclagem. Pneus usados podem ser reaproveitados em processos de recapagem ou reciclados para a produção de outros materiais. É garantir que pneus inservíveis sejam destinados a locais licenciados e especializados na reciclagem e disposição final, evitando o descarte irregular.

Garantir que todos os equipamentos e veículos utilizados na manutenção de pneus estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos. Adotar tecnologias e métodos de manutenção que minimizem a emissão de poluentes e a liberação de partículas de borracha.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz pode trazer benefícios significativos em termos de eficiência e segurança. No entanto, é essencial que sejam implementadas medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais associados. A adoção de práticas sustentáveis, o gerenciamento adequado de resíduos e a redução de emissões são fundamentais para assegurar que a solução proposta não apenas atenda às necessidades operacionais do município, mas também contribua para a proteção do meio ambiente.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz - SC é viável e adequada.

A manutenção adequada dos pneus da frota municipal é uma necessidade premente. O desgaste e a manutenção inadequada dos pneus têm causado impactos significativos na operação dos serviços públicos, resultando em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus é crucial para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria da segurança operacional, a redução de custos operacionais, a otimização dos recursos públicos, e a garantia da continuidade dos serviços



públicos. A manutenção adequada dos pneus contribuirá para um melhor desempenho dos veículos, economia de combustível e prolongamento da vida útil da frota.

Foram identificados possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras foram propostas, incluindo a reciclagem de pneus usados, a redução de emissões de poluentes e o gerenciamento adequado de resíduos. Estas medidas são essenciais para garantir que a solução proposta seja sustentável e respeite o meio ambiente.

Com base na análise realizada, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município de Abelardo Luz - SC é considerada viável e adequada. A medida não só atende à necessidade urgente de manutenção da frota, mas também promove a segurança, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental, beneficiando diretamente a administração municipal e a população local. A implementação desta solução reflete o compromisso do município com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

19. Responsável

Abelardo Luz, SC, 27 de maio de 2024.

Dayeli de Oliveira Vinci
Secretário Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Gomes
Secretário de Agricultura

Marivane Tereza Verzignassi
Secretária de Saúde

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretário de Administração

Elisangela Pascoali

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Secretário Municipal de Educação

Eduardo Palaoro
Secretário Municipal de Infraestrutura

SGT.Rodrigo Moesch Welter
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Sergio Luiz Bedin Broeto
Polícia Militar de Abelardo Luz- SC

Delegado Lucas Davanso Mendonça
Polícia Civil de Abelardo Luz- SC



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE XXXXX

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante).
Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz – SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;



- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal da presente Ata de Registro de Preços;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou



complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

I - Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

II- Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

III - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Xxxxxx
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: xxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal